

PROCESSO : 26158 BEE  
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – SRP E ATAS DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº203 A Nº216  
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : MARISTELA S B MENDONCA EIRELI E OUTROS

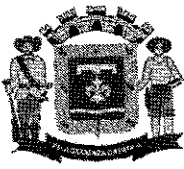
PARECER Nº 407 /2021

Tratam os autos sobre o **Pregão Eletrônico nº 082/2020-SRP**, tipo **Menor Preço**, com vistas à **aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços** (Edital – ev. 63), com abertura em **15/09/2020**, às 09h00min, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelos Decretos Municipal nº 2.126/2011, 1.550/2012 e 2.271/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Observa-se que os autos foram instruídos pelos seguintes documentos: cópia do Requerimento da Secretaria Municipal de Administração para a presente aquisição, por meio da atuação do processo administrativo nº82552792 (ev. 2 – fl.02), nos termos da C. I nº024/2020 (ev. 2-fl. 03), com encaminhamento para Gerência de Pesquisa de Preços através do Despacho nº073/2020 – SUPLIC (ev.1-fl.05), e posteriormente à Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais, por meio do Despacho nº126/2020 – GERPES (ev. 2-fl.06), com a juntada pelo Despacho nº262/2020 da GERELA / SEMAD (ev. 2 – fl.07) e do Termo de Referência Preliminar (ev. 2 – fls. 08/14), bem como do Convite de IRP nº009/2020 da SEMAD (ev. 2-fl. 15), requisitando aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, manifestação de interesse no certame em questão; Termo de Referência para Intenção de Registros de Preços (ev. -2, fls.16/22); Ofício Circular nº017/2020 (ev. 2-fl. 23), emitido pelo titular da SEMAD, o qual requisita aos órgãos da Administração Pública Municipal, manifestação de interesse no certame em questão, com respectivo comprovante de recebimento pelos mesmos (ev. 2 – fls. 24/25).

Cumprir notar, que em detrimento da solicitação da SEMAD, os órgãos manifestaram interesse em participarem do certame, através de Ofícios, com encaminhamento do Termo de Referência e de suas respectivas justificativas (ev. 2 – fls. 26/283); Planilha Consolidada de Endereços de Entrega (ev. 2 – fls. 284/293); Termo de Referência (ev. 2 – fls. 295/371); Cotações (ev. 2 – fls. 372/424); Análise Crítica dos Valores Obtidos (ev. 2 – fls. 425/426); Declaração de Compatibilidade de Preços (ev. 2 – fls. 428 e ev. 7); Estimativa de Preço do Pedido (ev. 2 – fls. 429/449 e ev.5); Pedido de Compra (ev. 2- fls. 450/456 e evs. 9 e 10); Orçamentos (evs. 3 e 4); Despacho nº4182/2020 (ev. 16) emitido pelo titular da SEMAD autorizando a despesa com a presente aquisição; Despacho nº308/2020 – GERPES da SEMAD (ev. 20) informando que os requisitos para configuração do procedimento licitatório sob o sistema de registro de preços estão amoldados à legislação pertinente; Despacho nº138/2020 – GERPRO da SEMAD (ev.24) o qual retifica os quantitativos da planilha consolidada; Despacho nº0221/2020 da SME solicitando adequação de quantitativos na participação do aludido órgão, encaminhando o Termo de Referência alterado (ev. 27); Análise Crítica dos Valores Obtidos (ev. 28 e ev. 56); Declaração de Compatibilidade de Preços (ev. 29 e ev. 57); Estimativa de Preços do Pedido (ev. 30 e ev. 55); Pedido de Compra (ev. 31 e ev. 54); Planilha de Cotações (ev. 32 e ev. 53).

Neste sentido, o Termo de Referência foi apresentado pela SEMAD (ev. 33 e ev. 58), tendo o referido órgão nos termos do Despacho nº729/2020 – GERELA (ev.34) o qual informa sobre a possibilidade de ser



licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, instruído os autos com Decreto nº 1045 de 15 de maio de 2020, o qual designa os membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiros, Equipe de Apoio e dá outras providências, Decretos de nomeação do titular da SEMAD, e da Gerência de Pregões (ev. 38), minuta do Edital do Pregão Eletrônico nºXXX/2020 e Anexos (ev. 39) e Despacho nº730/2020 da SEMAD encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Município (ev. 40).

Ante a documentação acostada a **Procuradoria Geral do Município**, por meio do seu Procurador designado e através do **Parecer nº 256/2020 (ev. 46)**, proferiu a seguinte conclusão:

***Preliminarmente, convém pontuar que cabe a solicitante verificar se o objeto da presente licitação não se enquadra nas vedações estabelecidas no art. 3º, I e IV do Decreto n. 1044 de 15 de maio de 2020, que veda novos processos licitatórios, salvo aqueles considerados imprescindíveis a continuidade do serviço público.***

***Diante de todo o exposto, presumindo a veracidade e legalidade das informações e documentos juntados aos autos, esta Especializada entende, do ponto de vista jurídico-formal, pela possibilidade jurídica de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nºXXX, tipo menor preço, desde que se atenda às ressalvas especificadas no item II, 2.3, do presente opinativo.***

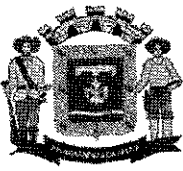
Impende registrar que a SEMAD requisitou adequações nos termos do Despacho nº916/2020 – GERELA (ev. 59), resultando no Edital do Pregão Eletrônico nº082/2020 – SRP (ev. 63), nos Pedidos de Esclarecimento da empresa PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME (ev. 66), e da empresa BALI COMERCIAL (ev. 67), bem como na juntada da Portaria nº0802/2020 publicada na imprensa oficial, que retifica os poderes delegados pelo titular da SEMAD ao seu Chefe de Gabinete (ev. 68), sendo realizada a publicação do Aviso de Licitação do pregão em epígrafe na imprensa oficial e em jornal de grande circulação e no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia (ev. 69), acompanhado do respectivo cadastro do certame junto ao TCM/GO (ev. 70).

Destaca-se que demais empresas também apresentaram Pedido de Esclarecimento referente ao Edital, tais como: COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA (evs. 73 e 74); COMPUNET INFORMÁTICA (ev. 75); ELÉTRICA LUZ (ev. 77); SUNTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ev. 96), resultando no Primeiro Termo de Esclarecimento da SEMAD (ev. 81), ora publicado no COMPRASNET (ev. 82), com respectivo envio por email as empresas requisitantes (evs. 83 a 86), no Segundo Termo de Esclarecimento da SEMAD (ev. 89), ora publicado no COMPRASNET (ev. 90), com respectivo envio por email a empresa requisitante (ev. 91); e no Terceiro Termo de Esclarecimento da SEMAD (ev. 97), ora publicado no COMPRASNET (ev. 98 e ev. 99), com respectivo envio por email a empresa requisitante (ev. 100).

Posteriormente, os autos foram instruídos pelos Avisos de Suspensão do certame publicados no COMPRASNET (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – evs. 3 a 6, 23, 25 a 42, 46 a 59); Propostas das empresas interessadas (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – evs. 7 a 22, 60 a 70); Email da empresa PROLUX ILUMINAÇÃO com questionamentos sobre o certame (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 44); Manifestação da empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 71); e Documentos da Habilitação dos licitantes (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – evs. 73 a 89).

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00082/2020-SRP (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 92), ora publicada no site COMPRASNET (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 93) :

*Às 09:02 horas do dia 15 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1045 de 15/05/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024*



de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 26158/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos (lâmpada, reator, rele, entre outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. (...)

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:34 horas do dia 27 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

Adiante, os autos foram instruídos pelo Resultado por Fornecedor publicado no Comprasnet (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 94), o qual foi registrado no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº0082/2020-SRP (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 96), publicado no Comprasnet (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 97), posteriormente retificado (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 106) e publicado no aludido site (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 107).

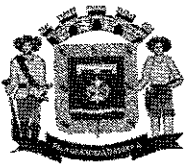
Nesse sentido, os autos foram apreciados **pela Advocacia Setorial da SEMAD** por meio do **Parecer Jurídico nº 3439/2020** (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 101), o qual foi rerratificado (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – evs. 106, 111 e 112), e **que sugere pelo seqüenciamento do feito**.

Ocorre que após a publicação a Pregoeira verificou uma diferença significativa ente os itens 109 (ampla concorrência) 110 (cota reservada), 115 (ampla concorrência) e 116 (cota reservada), razão pela qual nos termos do Despacho nº459/2020- GERPRE da SEMAD (ev. 108) cancelou os itens 109 e 115, requisitando a rerratificação da homologação do certame.

Posteriormente, considerando a adjudicação do objeto às empresas vencedoras, e a manifestação jurídica da SEMAD, o procedimento licitatório foi homologado pela titular da SEMAD, conforme **Termo de Homologação** acostado aos autos (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 113) e publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 7425 de 18/11/2020 (ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 118) e no Comprasnet (ev. 109), sob o valor total de **R\$ 8.505.617,48** (oito milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), tendo por **itens fracassados: 35; 36; 40; 41; 129; 131; 152; 157; 160 e 163; por itens cancelados: 109 e 115, e por item deserto: 39.**

Ressalta-se que o aludido Termo submeteu a alterações, através da **Rerratificação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº082/2020 – SRP** (ev. 123), ora publicada no Comprasnet (ev. 124) e na imprensa oficial (ev. 125), para constar por **itens cancelados: 115, 119 e 161, e valor total de R\$8.400.897,48** (oito milhões, quatrocentos mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

Em decorrência do procedimento licitatório foram acostados aos autos: a Ata de Cadastro de Reserva (ev. 110); Pedido da empresa MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA para desclassificar o item 161, sob argumento de lançamento indevido e pelo mesmo se tornar inexequível para aludida empresa (ev. 118); Retificação do Termo de Adjudicação (ev. 119), ora publicado no Comprasnet (ev. 120); as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, as quais foram extratadas (ev. 143) e publicadas no D.O.M. Eletrônico Edição nº 7458, de 06 de janeiro de 2021 (ev. 145), cadastradas junto ao TCM-GO (evs. 147 e 148) :



- **Ata de Registro de Preços nº 203/2020 (ev. 129)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI** – CNPJ nº33.440.338/0001-13, referente aos **itens 1, 2, 24, 25, 29, 30, 38, 47, 48 e 146**, sob o valor total de **RS 1.066.589,45** (hum milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 204/2020 (ev. 130)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** – CNPJ nº27.518.373/0001-05, referente aos **itens 3 e 4**, no valor total de **RS 27.000,20** (vinte e sete mil reais e vinte centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 205/2020 (ev. 137)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI** – CNPJ nº36.613.527/0001-02, referente aos **itens 5, 6, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 27, 28, 33, 34, 42, 44, 63, 64, 65, 66, 121, 123, 124, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 154, 155 e 156** no valor total de **RS1.189.884,81**(hum milhão, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro mil reais e oitenta e um centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 206/2020 (ev. 131)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **R. D. VELANI – ELÉTRICA** – CNPJ nº 21.329.429/0001-05, referente aos **itens 9, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 105, 107, 108 e 136**, no valor total de **RS 1.387.043,39** (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e nove centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 207/2020 (ev. 133)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI** – CNPJ nº30.701.265/0001-88, referente aos **itens 10, 11, E 26**, no valor total de **RS 96.430,10** (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 208/2020 (ev. 142)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **ELÉTRICA LUZ COMRCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** – CNPJ nº00.226.324/0001-42, referente aos **itens 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 37, 49, 50, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 110, 116, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 130, 145, 147, 153, 158, 164, e 165**, no valor total de **RS1.509.873,22** (hum milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
- **Ata de Registro de Preços nº 209/2020 (ev. 134)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA** – CNPJ nº 11.099.588/0001-07, referente ao **item 43**, no valor total de **RS 50.841,00** (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais);
- **Ata de Registro de Preços nº 210/2020 (ev. 135)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **COMPUSSET INFORMATICA LTDA** – CNPJ nº 65.529.489/0001-39, referente aos **itens 45 e 46**, no valor total de **RS 271.492,00** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos noventa e dois reais);
- **Ata de Registro de Preços nº 211/2020 (ev. 136)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ nº31.827.596/0001-21, referente aos **itens 51, 52, 53, 54, 55 e 56**, no valor total de **RS 1.427.022,26** (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);
- **Ata de Registro de Preços nº 212/2020 (ev. 138)**, celebrada em 30/11/2020 com a empresa **RSDC COMRCIAL EIRELI** – CNPJ nº26.581.422/0001-91, referente aos **itens 57, 58, 59**,



60, 61 e 62 no valor total de **R\$ 220.375,10** (duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

- Ata de Registro de Preços nº 213/2020 (ev. 141), celebrada em 30/11/2020 com a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ nº29.760.831/0001-43, referente aos itens 67, 68, 69, 70, 83, 84, 113, 148 e 149, no valor total de **R\$694.807,83** (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 214/2020 (ev. 139), celebrada em 30/11/2020 com a empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA EIRELI** – CNPJ nº30.247.600/0001-10, referente aos itens 104, 112, 114, 118, 122, e 132, no valor total de **R\$ 165.542,90** (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 215/2020 (ev. 140), celebrada em 30/11/2020 com a empresa **MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ nº24.616.322/0001-28, referente aos itens 111, 117, e 159 no valor total de **R\$268.805,40** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 216/2020 (ev. 132), celebrada em 30/11/2020 com a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** – CNPJ nº 26.950.671/0001-07, referente ao item 144, no valor total de **R\$ 13.124,00** (treze mil, cento e vinte e quatro reais);
- Ata de Registro de Preços nº 217/2020 (ev. 128), celebrada em 30/11/2020 com a empresa **GR COMÉRCIO EIRELI** – CNPJ nº17.451.234/0001-58, referente ao item 162, no valor total de **R\$ 12.065,82** (doze mil e sessenta e cinco reais, e oitenta e dois centavos);

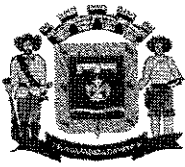
Por fim, os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município, através do **Despacho nº007/2021 – GERPES da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (ev. 150)**, de forma que ao aportarem no órgão de controle interno, os autos foram analisados pelo **Parecer – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS - GERAOP/CGM Nº 057/2021**. – Favorável, com ressalvas (ev. 153), apresentou a seguinte conclusão:

*“manifesta-se **PELA CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO, SOB OS ASPECTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, à emissão do **CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO da REGULARIDADE FORMAL, FAVORÁVEL**, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus, no valor **TOTAL de R\$ 8.400.897,48** (oito milhões, quatrocentos mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).*

**Ressalta-se que conforme exarado no Acórdão nº 1959/2017 da Corte de Contas da União “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”.**

**Ressalta-se a obrigação das Contratadas de manter, enquanto perdurar a contratação, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.**

**Ressalta-se que a SEMAD deverá observar, com rigor, o artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/93 promovendo o rodízio dos componentes da Comissão Especial de Licitação de modo a evitar a perpetuação de determinados servidores no desempenho de suas atribuições.**



Ressalva-se que a SEMAD deverá providenciar:

- 1) Ato, por meio do qual a empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI outorga poderes ao representante legal descrito na Ata de Registro de Preços nº204/2020 (ev. 130), para firmá-la;
- 2) Ato, por meio do qual a empresa R. D. VELANI – ELÉTRICA outorga poderes ao representante legal descrito na Ata de Registro de Preços nº206/2020 (ev. 131);
- 3) Ato, por meio do qual a empresa COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA outorga poderes ao representante legal descrito na Ata de Registro de Preços nº211/2020 (ev. 136), para firmá-la;
- 4) Ato, por meio do qual a empresa RSDC COMERCIAL EIRELI outorga poderes ao representante legal descrito na Ata de Registro de Preços nº212/2020 (ev. 138), para firmá-la, visto a constante no ev. 108 – subprocesso 26158/1 – ev. 84, se encontrar vencida.

Cumpra salientar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e o exame limitou-se aos aspectos jurídicos e da regularidade processual da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e contábeis que exigem o exercício de competência e discricionariedade administrativa a cargo dos demais servidores competentes desta Controladoria.


Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita a análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade, e proibidade administrativa, não excluindo o(s) Gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Sendo assim, em conformidade ao estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2391/2009, Lei Complementar nº 335/2021 e Decreto nº 179/2021, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, opinamos pelo seqüenciamento do ato, registrando que no ato da contratação deverá ser observado o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014, devendo os autos serem encaminhados à superior apreciação do Controlador Geral do Município, a quem compete à emissão do certificado de verificação da legalidade do ato.

Advocacia Setorial, 01 de Fevereiro de 2021.

  
Jordana Evangelista Mendonça  
Assessora de Controle Interno

  
João Francisco do Nascimento Filho  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO - 42855